



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620-000 - FONE PABX (016) 826-0777

## LEI Nº 3186

De 31 de Agosto de 2001

Institui a Semana do Folclore a ser comemorada, anualmente, no MUNICÍPIO DE Orlandia, Estado de São Paulo, no mês de "Agosto".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituída a Semana do Folclore, a ser comemorada, anualmente, no Município de Orlandia, Estado de São Paulo.

§ 1º - A semana do Folclore deverá ser comemorada, anualmente, em todos os estabelecimentos de ensino do Município e como evento cultural e esportivo da cidade sendo iniciada no primeiro dia da Quarta semana de agosto.

§ 2º - A semana do Folclore deverá obrigatoriamente, fazer parte do calendário da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Esportes e da Coordenadoria da Cultura.

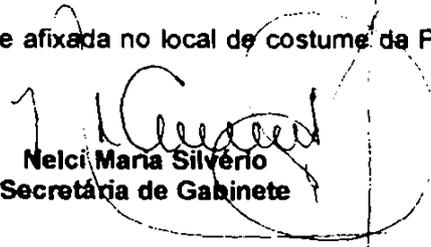
**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

31 de Agosto de 2001

  
**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Nelci Maria Silvério**  
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 043/01  
Projeto de Lei nº 005/01